


 PropoProposições 2019/2023
**PROJETO DE LEI Nº 3228/2020****EMENTA:**

**ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A “FEIRA DA AMÉRICA LATINA DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE”.**

**Autor(es): Deputado RENAN FERREIRINHA**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Estado do Rio de Janeiro a “Feira da América Latina de Teatro para a Infância e a Juventude”, a ser realizada no mês de agosto.

**Art. 2º** O anexo da Lei nº 5.645, de 06 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO

**"CALENDÁRIO DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

(...)

AGOSTO

(...)

FEIRA DA AMÉRICA LATINA DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E A JUVENTUDE

(...)"

**Art. 3º** A Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa irá expedir os atos regulamentares necessários de apoio à calendarização e realização do evento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 20 de outubro de 2020.

**RENAN FERREIRINHA**

**Deputado Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

O Brasil é hoje uma das maiores referências no mundo, no teatro para a infância e juventude; e o Rio de Janeiro é o maior centro de criação e produção de artes cênicas. A Cia Boto-Vermelho desenvolve há quase três décadas, no estado do Rio de Janeiro, grandes e importantes projetos para a área. Alguns exemplos se dão pela criação do Projeto Itinerância - projeto este que transformou-se no Circuito Cultural do Banco do Brasil-, fundação do Centro Brasileiro de Teatro para a Infância e Juventude I CBTIJ - entidade ligada a Assitej na França e a mais de 90 países-, revitalização da crítica de teatro infantil do JORNAL do BRASIL, entre outros. Devido a todos estes movimentos, identificou-se que já se fazia mais do que urgente uma grande ação mundial para o tão essencial e respeitado teatro para a infância e juventude. Assim nasceu a FALTIJ, a maior feira de teatro para a infância e juventude da América Latina. Um projeto de imensa relevância mundial e que coloca o estado do Rio de Janeiro no epicentro dos roteiros Internacionais mais nobres nesta categoria. Esse projeto tem o objetivo de dar uma visibilidade mundial ao teatro - formando cidadãos e realizando intercâmbios preciosos entre a cultura, a arte e a educação-; a partir do Rio de Janeiro, que tem como capital a cidade vitrine, e mais vanguardista de nosso país, sendo a sede bianual de uma das três maiores feiras do mundo e a maior de toda a América Latina. Nenhum país na América Latina, e nenhuma cidade do Brasil tem maior propriedade e autoridade em sediar tão nobre projeto internacional, que colocará definitivamente o Rio de Janeiro no mapa mundial das artes cênicas para a infância e juventude.



**Legislação Citada****Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

<b>Código</b>	20200303228	<b>Autor</b>	RENAN FERREIRINHA
<b>Protocolo</b>	23534	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:****Datas:**

<b>Entrada</b>	20/10/2020	<b>Despacho</b>	20/10/2020
<b>Publicação</b>	21/10/2020	<b>Republicação</b>	

**Comissões a serem distribuídas****01.:**Constituição e Justiça**02.:**Cultura**03.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso**▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3228/2020**

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
<b>Cadastro de Proposições</b>						<b>Data Public Autor(es)</b>			
▼ Projeto de Lei									
▼ 20200303228									
 		▼ ALTERA A LEI Nº 5.645, DE 06 DE JANEIRO DE 2010, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A "FEIRA DA AMÉRICA LATINA DE TEATRO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE". => 20200303228 => {Constituição e Justiça Cultura Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso.}				21/10/2020		Renan Ferreirinha	
→		Distribuição => 20200303228 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CARLOS MINC => Proposição 20200303228 => Parecer: Redistribuído				18/03/2021			
→		Redistribuição => 20200303228 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: CARLOS MINC => Proposição 20200303228 => Parecer: Pela Juridicidade				16/04/2021			
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

**▲ TOPO**